

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

6018.2017/0002561-3 - À vista dos elementos constantes do presente, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e ainda, as informações contidas no link 020367499, e observando-se as cautelas de estilo, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do Contrato 08/2016-CRS.Leste, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2019, referente ao imóvel de propriedade de SORAYA PANICHI DIANA, CPF 075.288.988-56 e CEZAR DIANA FILHO, CPF 033.954.438-41, onde se encontra instalado o URSI São Mateus, pertencente a esta CRS.Leste, com fundamento no §3.º, inciso I do artigo 62 c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03 e demais legislações atinentes à matéria. Outrossim, AUTORIZO o empenhamento de recursos, para cobrir o período de 15/09/2019 à 31/12/2019, em favor de SORAYA PANICHI DIANA, CPF 075.288.988-56, o valor de R\$ 7.455,33 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), principal e de R\$ 1.088,87 (um mil oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), reajuste, e em favor de CEZAR DIANA FILHO, CPF 033.954.438-41, o valor de R\$ 7.455,33 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), principal e de R\$ 1.088,87 (um mil oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), reajuste, em consonância com a disponibilidade de cotas definidas por CGO/SEMPLA, por força do disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, e Decreto Municipal 58.606/2019/c a disponibilidade de cotas definidas por CGO/SEMPLA, visando a cobertura de despesas com locação de imóvel, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.509.3.3.90.36.00. 00, do orçamento vigente.

6018.2017/0007077-5 - À vista dos elementos constantes do presente, e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e ainda, as informações contidas no link 020436247, que acolho como razão de decidir, e observando-se as cautelas de estilo, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do Contrato 09/2016-CRS.Leste, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2019, referente ao imóvel de propriedade de PAULO ROBERTO ALVES, CPF 526.347.528-49 e DALVA MARIA PIAZZON ALVES, CPF 679.435.278-87, onde se encontra instalado o Centro de Práticas Naturais de Ermelino Matarazzo, pertencente a esta CRS.Leste, com fundamento no §3.º, inciso I do artigo 62 c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03 e demais legislações atinentes à matéria. Outrossim, AUTORIZO o empenhamento de recursos, para cobrir o período de 29/09/2019 à 31/12/2019, em favor de PAULO ROBERTO ALVES, CPF 526.347.528-49, no valor de R\$ 4.032,51 (quatro mil trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), principal e de R\$ 434,30 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), reajuste, e em favor de DALVA MARIA PIAZZON ALVES, CPF 679.435.278-87, no valor de R\$ 4.032,51 (quatro mil trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), principal e de R\$ 434,30 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), reajuste, em consonância com a disponibilidade de cotas definidas por CGO/SEMPLA, por força do disposto nos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4.320/64, e Decreto Municipal 58.606/2019 c/c a disponibilidade de cotas definidas por CGO/SEMPLA, visando a cobertura de despesas com locação de imóvel, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.509.3.3.90.36.00.00, do orçamento vigente.

6018.2019/0059181-7 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face a competência a mim conferida pela Portaria 727/2018–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), objetivando atender as despesas de auxílio com transporte urbano a pacientes carentes, junto à Supervisão Técnica de Saúde de Itaquera, para o período de SETEMBRO/2019, em nome da servidora MARCIA CASSIANA ROSA, CPF 085.210.468-55, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF e Portaria 32/2013-SMS.G c/c a Portaria 1716/13-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.509.33.90.48.00.00, do orçamento vigente.

6018.2019/0053622-0 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face da competência a mim conferida pela Portaria 727/2018–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho complementar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), objetivando atender despesas de auxílio às pessoas carentes (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões Pala-tais/USP Bauru), junto à Supervisão Técnica de Saúde de Itaim Paulista, para o período de SETEMBRO/2019, em nome da servidora SILVIA TERUMI HORIKAWA, CPF 181.746.958-42, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF e Portarias 32/2013-SMS.G e 1716/2013-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.509.33.90.48.00.00, do orçamento vigente.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

CRST LAPA
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
SEI nº 6018.2019/0044365-6
* Proc. Nº/Infrator/Endereço/nº AIP ou nº AM/Penalidade/Data
* 6018.2019/0044365-6/ NOVALIA CONSULTORIA EM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.278.198/0001-30 - Rua Arthur de Azevedo número 1436 / Auto de Imposição de Penalidade H nº 024598/Advertência em 08/08/2019.

Apenação: **AP.84.027.0244/2019 84.27** - Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - Apenado: 61.100.244/0001-30 FANEM LTDA - Empenho: 12.375/2019 - Tipo: Multa - Multa: R\$11,04 - 6018.2019/000 10003-1 - Desatendimento dos itens 2.3.3, 2.4, 2.4.1 e 2.6.3 da Cláusula Segunda – Obrigações da Contratada, em razão da não substituição das peças solicitadas em 19/02/2019 na Unidade SAE DST/AIDS Campos Elíseos, conforme relatório do ateste de não a contento, constante do SEI Nº 015532340, em atenção ao TC nº 002/CRSCO/2016, referente ao período de 01/02/2019 a 28/02/2019.

Ofício nº 057/2019/SMS/CRS-O/AJ
ASSUNTO: Defesa Sanção-Administrativa.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2019/0053386-8.

À vista do noticiado no processo administrativo digital 6018.2019/0053386-8, fica a empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LIMITADA, CNPJ 67.803.726/0001-33, **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, corresponden-te à penalidade discriminada no item 9.2.3 da Cláusula Nona – Penalidades do Termo de Contrato nº 014/CRSCO/2014 (SEI Nº 4139869), consistente na multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor mensal do contrato relativo à(s) Unidade(s) onde ocorrer o descumprimento, tendo em vista que “os servi-ços não foram realizados a contento”, conforme atestado de serviços oriundos do Ponto de Economia Solidária e Cultura do Butantã (SEI’s Nº 020124238 e 020123361), em razão do descumprimento do item 3.8 da Cláusula Terceira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada decorrente da ausência de comunicação à Gerência da Unidade de Saúde acerca da trans-ferência e da alteração definitiva e temporária de funcionários, referente aos serviços prestados de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Informamos ainda que caso haja o interesse na restituição amigável dos bens subtraídos, nos termos do artigo 54, inciso II do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento

deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

Ofício nº 058/2019/SMS/CRS-O/AJ
ASSUNTO: Defesa Sanção-Administrativa.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressa-mente o Processo nº 6018.2019/0054095-3.

À vista do noticiado no processo administrativo digital 6018.2019/005495-3, fica a empresa PROVAC TERCEIRIZA-ÇÃO DE MÃO DE OBRA LIMITADA, CNPJ 50.400.407/0001-84, **NOTIFICADA** que poderá sofrer penalidade administrativa, correspondente à penalidade discriminada no item 7.1.3 da Cláusula Sétima – Penalidades do Termo de Contrato nº 002/ CRSCO/2015 (SEI Nº 5120197), consistente na multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor mensal do contrato rela-tivo à(s) Unidade(s) onde ocorrer o descumprimento, tendo em vista que “os serviços não foram realizados a contento”, con-forme atestado de serviços oriundos da UBS Nanci Abranches "Caxingui" (SEI Nº 020125166), em razão do descumprimento dos itens 6.2.6, 6.2.6.1 e 6.2.7 da Cláusula Sexta - Das Obrig-ações da Contratada decorrente de ter sido retirada uma funcio-nária para cobrir outra Unidade de Saúde sem a comunicação à Gerência da Unidade Básica de Saúde Caxingui, referente aos serviços prestados de 01/07/2019 a 31/07/2019.

Informamos ainda que caso haja o interesse na restituição amigável dos bens subtraídos, nos termos do artigo 54, inciso II do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL

Portaria nº 042/2019
A Dra Adaildes Fernandes Pinheiro Zilli, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas como Co-ordenadora Regional de Saúde Oeste, pela Lei nº 11.313/92, de acordo com a Portaria 2244/02-SMS-G que cria os Comitês de Mortalidade Materno Infantil, designa para os componentes dos referidos Comitês para o Biênio 2019/2021:
Representantes da UBS no Comitê de Mortalidade Infantil (Biênio 2017/2019)
Representante da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste-Saúde da Mulher: Dra Flávia Amadei Raffaelli .
Representante da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste-Saúde da Criança: Dra Mafalda Cristina de Oliveira Hemmann , Dra Valeria Cristina Silva Franzese
Representante da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã-Saúde da Mulher: Dra Nancy Caetano Monteiro
Representante da Unidade de Vigilância do Butantã-Saúde da Criança: Dr. Marco Antonio Paschoal .
Titular da Área de Neonatologia da Rede Hospitalar Muni-cipal Prof. Mario Degni: Dra Marcia Haskel Jamnik
Titular da Área de Obstetrícia da Rede Hospitalar Municipal Prof. Mario Degni: Dr. Luiz Roberto Ramalho .
Titular da Área de Neonatologia Hospital Universitário Universidade de São Paulo:Dra Sílvia Maria Ibidi
Titular das Áreas de Obstetrícia do Hospital Universitário da São Paulo:Dr Carlos T.Yoshikasi
Supervisora das Enfermeiras Obstetras da Rede Hospita-lar Municipal Prof. Mário Degni:Enfermeira Patricia de Souza Azevedo
Enfermeira chefe de Centro Obstétrico do Hospital Univer-sitário da Universidade de São Paulo:Enfermeira Chang Yi Wei
UBS V.Borges:Enfermeira Fabiane da Rocha
UBS Paulo Vi:Enfermeira Paloma Martina Rodrigues Bar-bosa da Silva
CSE Butantã:Enfermeira Gisele Magalhães Lanferini
UBS Caxingui:Enfermeira Tamie Tatsum
UBS Jd Jaqueline:Enfermeira Mildred Inácio Tavares Brito
UBS Malta Cardoso: Enfermeira Vanessa Pereira
UBS Real Parque: Sonia Maria de Souza
UBS Boa Vista: Enfermeira Sandra Maria de Souza
UBS São Remo: Dra Natalia Cemin Passarelli de Campos
UBS Rio Pequeno: Enfermeira Mayara Christine Felix de Andrade
UBS Jd DAbрил: Enfermeira Adriana Mansani Martins
UBS Butantã:Enfermeira Raquel Cristina Nogueira Nunes
UBS Vila Dalva: Enfermeira Bruna Rodrigues dos Santos
UBS Jd Colombo: Enfermeira Keila Ponciano Ornela
UBS Vila Sônia: Enfermeira Andressa Magalhães Teixeira
Conselho Gestor: Enfermeira Adriana Felix Delavy de An-drade
Assessora de Políticas para Mulheres:Enfermeira Sandra Andreoni

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO
PROCESSO Nº 6110.2019/0000641-8
I – À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da área técnica, da unidade de saúde HMACN e da Assessoria Jurídica reconheço e autorizo nos termos do inciso XV, do artigo 12, da Lei Municipal n.º 13.271/02, alterada pela Lei Municipal n.º 14.669/08 e Decreto 44.891/2004, com fundamento no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações poste-riores, a despesa a ser paga à título de indenização/Dea, pelo fornecimento de material utilizado na cirurgia realizada no dia 07/11/2018, na Unidade Hospitalar Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, conforme Termo de Utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Cirurgia de Urgência/Emergência nº 31520, Nota Fiscal nº 015.668 e Ateste de Recebimento da documentação e Ateste Total/Parcial de Nota fiscal dentro/fora do prazo – Portaria SF nº159 de 27 de junho de 2017, perfazendo valor total na quantia de R\$ 11.889,77 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) à empresa G M DOS REIS IN-DÚSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.040.599/0001-19.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
SEI 6410.2019/0009362-1 – Ata de Registro de Preços 006/SMG-COBES/2018 – Resumo do Termo de Contrato nº 47/SF MSP/2019.
OBJETO: Fornecimento de açúcar refinado amoro/cristalino.
CONTRATADA: TERRÃO COMERCIO E RE-PRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ 64.088.214/0001-44.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019.
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 8.610,00.
2013-0.016.623-8-Pagamento de Título em Protesto – 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo - Capital: À vista dos elementos constantes no presente processo, conside-rando o posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 320, DETERMINO o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, tendo em vista o encerramento da ação judicial com trânsito em julgado;

6021.2019/0034670-3-Requisição de Pequeno Valor.
Referência: Ofício nº 1095/TJESP/2019À vista do con-tido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (019739491) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que adoto como razão de decidir, fun-damentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM nº 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor nº 3146/2019, Ofício nº 1095/TJESP/2019, no valor de R\$18.827,28 (dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito cen-tavos), em nome de EDILSON JORGE CORREA, inscrito no CPF nº 102.975.808-50, referente ao Processo Judicial nº 1001195-77.2019.8.26.0053/01, que tramita pela 1ª Vara do Juizado Es-pecial da Fazenda Pública da Comarca da Capital/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento.Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimen-tos necessários para que o pagamento seja efetuado, proceden-do com o cadastramento no SSCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação.

6410.2019/0010962-5-Abstenção da Funerária Partic-ular Regional de Contrata funerais e efetuar Registros de óbito junto ao SFMSP.À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente no relatório e informações contidas no Relatório Fiscal nº 052/FISC/2019, documento 019850137, por cautela, DETERMINO que todas as agências de contratação de funerais do SFMSP se abstenham de efetuar registros de óbito e contratar funerais com a FUNERÁRIA RE-GIONAL AIRELI CNPJ 12.936.732.0001/77.Observado o direito Constitucional ao contraditório e a ampla defesa, comunique-se a FUNERÁRIA REGIONAL AIRELI-CNPJ 12.936.732.0001/77, da presente decisão, para querendo, apresente defesa no prazo legal.Comunique-se a Diretoria de FM-2 e a Diretoria de Fiscali-zação e Segurança para as providências necessárias.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SUBPREFEITURA DE ITAQUERA; SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SUB-IQ/SMIT Nº 020, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Define responsabilidades comuns relativas à disponibiliza-ção de espaços, pela Subprefeitura de Itaquera – SUB-IQ, para uso e instalação de laboratórios da rede pública de Fabricação Digital – FAB LAB LIVRE SP – da Secretaria Municipal de Inova-ção e Tecnologia – SMIT.

A SUBPREFEITA DE ITAQUERA e o SECRETÁRIO MUNI-CIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribui-ções legais e, **CONSIDERANDO:**

a Lei Municipal nº 14.668/2008, que institui a Política Municipal de Inclusão Digital, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.554/2009;

a Lei Municipal nº 16.974/2018, que dispõe sobre a orga-nização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta;

a necessidade de fundamentar a instalação e o funcio-namento da rede FAB LAB LIVRE SP, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, atualmente instalada nas dependências da Subprefeitura de Itaquera – SUB-IQ, definindo atribuições e responsabilidades para ambas as Pastas,

RESOLVEM:
Art. 1º Regulamentar e estabelecer a disponibilização de espaço para instalação dos laboratórios da rede pública de Laboratórios de Fabricação Digital – rede FAB LAB LIVRE SP, nas dependências da Subprefeitura de Itaquera, assim como sua composição, competências e utilização.

Parágrafo Único - Consta no ANEXO A desta Portaria a re-lação de espaços da SUB-IQ onde estão instalados laboratórios de fabricação digital, da rede FAB LAB LIVRE SP.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Inova-ção e Tecnologia – SMIT:

I - Prover os laboratórios da rede FAB LAB LIVRE SP com equipamentos compatíveis a sua função, como impressoras 3D, cortadoras a laser, plotter de recorte, fresadoras CNC, com-putadores com software de desenho digital, equipamentos de eletrônica e robótica, ferramentas de marcenaria e mecânica, entre outros;

II - Equipar com mobiliário necessário para a acomodação e utilização dos equipamentos que compõem os laboratórios de fabricação digital - Fab Labs, assim como, se necessário, aparelhar o espaço para melhor ventilação e condicionamento do ar, indispensável para o bom funcionamento das máquinas presentes no espaço.

III - Providenciar a comunicação visual, a fim de indicar a localização do FAB LAB LIVRE SP no espaço da Subprefeitura;

IV - Garantir o funcionamento dos laboratórios de fab-ricação digital;

V - Garantir a disponibilização dos profissionais necessários às atividades do FAB LAB LIVRE SP;

VI - Supervisionar as atividades e a atuação dos profissio-nais que exercem atividades no FAB LAB LIVRE SP;

VII - Orientar os profissionais do FAB LAB LIVRE SP a tomarem as providências cabíveis quanto ao mau uso dos equipamentos e do espaço disponibilizado, conforme previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 50.554/2009;

VIII - Orientar os profissionais do FAB LAB LIVRE SP a procurar a Gestão da Subprefeitura, caso esgotadas todas as ações cabíveis quanto ao mau uso dos equipamentos e do es-paço disponibilizado, conforme previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 50.554/2009;

IX - Garantir os horários de funcionamento da rede públi-ca de laboratórios de fabricação digital, FAB LAB LIVRE SP, con-forme segue:

a) de segunda-feira a sexta feira, das 9h00 às 18h00 ou 10h00 às 19h00 em dias úteis, exceto feriados; e
b) aos sábados, das 9h00 às 13h00 ou 10h00 às 14h00.

X - Assegurar a manutenção técnica dos equipamentos e da rede FAB LAB LIVRE SP; e

XI - Ofertar cursos, oficinas e demais atividades de escopo do projeto à população.

Parágrafo único: As atribuições previstas neste artigo serão executadas pelo Departamento de Fabricação Digital – DFD, da Coordenadoria de Convergência Digital – CCD.

Art. 3º São competências da Subprefeitura de Itaquera – SUB-IQ:

I - Disponibilizar o espaço, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação da presente Por-taria, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

II - Disponibilizar espaço físico adequado, para o funciona-mento do FAB LAB LIVRE SP estruturados com rede elétrica e lógica (telefonia e internet) em funcionamento, arcando com os custos dessa estrutura.

a) Fica facultada a SMIT a contratação destes serviços, se verificada a necessidade, desde que previamente autorizado pela Subprefeitura;

III - Disponibilizar ambientes arejados, iluminados, com circulação de ar, com portas acessíveis, iluminação natural e artificial adequadas ao uso das máquinas e as necessidades dos usuários;

IV - Assegurar aos usuários do FAB LAB LIVRE SP fácil aces-so à água potável e sanitários;

V - Manter o espaço disponibilizado limpo e seguro;

VI - Assegurar a guarda das chaves do FAB LAB LIVRE SP pela Gestão da Subprefeitura, na ausência do profissional designado por SMIT;

VII - Adotar providências necessárias quando os técnicos de laboratórios da rede FAB LAB LIVRE SP informarem casos de

acesso a conteúdos indevidos, conforme previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 50.554/2009;

VIII - Tomar as providências legais quando os profissionais Da rede FAB LAB LIVRE SP que atuam nos laboratórios infor-marem, esgotadas todas as ações em casos de mau uso dos equipamentos ou/e nos espaços disponibilizados para os FAB LAB LIVRE SP;

IX - Verificar a possibilidade de autorização, mediante solicitação prévia mínima de 24 (vinte quatro) horas, do uso de espaços diversos ao espaço disponibilizados para o FAB LAB LIVRE SP à atividades propostas pela SMIT fora dos horários previstos no inciso III do art. 2º;

X - Permitir a fixação de placas de comunicação visual que indique aos usuários a localização do FAB LAB LIVRE SP;

XI - Assegurar acessibilidade ao espaço do FAB LAB LIVRE SP às pessoas com deficiência;

XII - Propor cursos, oficinas e/ou atividades dentro do espaço do FAB LAB LIVRE SP, desde que comunicados e auto-rizados com antecedência pelo Departamento de Fabricação Digital da SMIT;

XIII - Comunicar ao Departamento de Fabricação Digital quaisquer problemas e atividades identificadas, que estejam em desacordo com o descrito nesta Portaria e que ocorram dentro dos FAB LAB LIVRE SP;

XIV - Garantir a limpeza e segurança do espaço FAB LAB LIVRE SP;

XV - Indicar 01 (um) responsável para o acompanhamento dos dispositivos previstos nesta portaria, que garantirá o cum-primento da mesma.

Parágrafo único: O espaço físico ora cedido conforme inciso I deste artigo, somente poderá ser utilizado para execução de atividades que integram o escopo dos laboratórios de fabrica-ção digital - rede FAB LAB LIVRE SP.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A			
RELAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE FAB LAB LIVRE SP			
LABORATÓ- RIO	PORTE	ENDEREÇO	ESPAÇO DA SUB-IQ
Itaquera	Pequeno	Rua Antônio Carlos de Oliveira Cesar, Casa da Memória de Itaquera 97 – Itaquera	

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

2018-0.061.463-9. REDE D'OR SÃO LUIZ S/A. Certidão de Diretrizes SMT nº 030/19 Fase 1.

Em face dos elementos de convicção dos autos, especial-mente dos pareceres técnicos da CET/DEP/GEE, do De-partamento de Operação do Sistema Viário – DSV e de sua respectiva Assessoria Jurídica, os quais acolho, **aprovo**, para que produzam os efeitos legais, as diretrizes fixadas na **Cer-tidão de Diretrizes n.º 030/19**, relacionados ao projeto de reforma com aumento de área de um edifício de serviços de saúde de grande porte, zoneamento: ZC, categoria de uso: nR 3-8 (serviços de saúde de grande porte), localizado na Av. Oscar Americano x Rua Albertina de Oliveira Godinho, Rua Joaquim Macedo, Rua Prof. Otávio Ferrari, 105 e Viela 6 - Morumbi – São Paulo – Capital.

I- Emita-se a competente **CERTIDÃO**.

II- Fica convocado o interessado para no prazo de 30 (trin-ta) dias proceder ao recolhimento da segunda parcela da taxa instituída pela Lei 10.505/88 com vistas à retirada da Certidão.

2014-0.195.001-5. IVO ZARZUR ADMINISTRAÇÃO PAR-TICIPAÇÕES LTDA. E FMZ AGROPECUÁRIA ADMINISTRA-ÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Certidão de Diretrizes SMT n.º 045/19 Fase 1.

Em face dos elementos de convicção dos autos, especial-mente dos pareceres técnicos da CET/DEP/GEE, do Departam-ento de Operação do Sistema Viário – DSV e de sua respectiva Assessoria Jurídica, os quais acolho, **aprovo**, para que produ-zam os efeitos legais, as diretrizes fixadas na **Certidão de Diretrizes n.º 045/19**, relacionados ao projeto de construção de edificação destinada ao uso residencial, comercial (lojas + supermercado) e serviços profissionais (escritório), zoneamento: ZCLa/05 e ZM3b/06, categoria de uso: R2v e nR3, descrição de uso: residencial, comercial (lojas + supermercado) e serviços profissionais (escritório), localizado na Av. Benedito de Andrade, Rua Guerino Giovanni Leardini e Rua Paulo Barreto, Pirituba – São Paulo – Capital.

I- Emita-se a competente **CERTIDÃO**.

II- Fica convocado o interessado para no prazo de 30 (trin-ta) dias proceder ao recolhimento da segunda parcela da taxa instituída pela Lei 10.505/88 com vistas à retirada da Certidão.

2017-0.052.847-1. KAHACHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Certidão de Diretrizes SMT n.º 046/19 Fase 1.

Em face dos elementos de convicção dos autos, especial-mente dos pareceres técnicos da CET/DEP/GEE, do Departam-ento de Operação do Sistema Viário – DSV e de sua respectiva As-ssessoria Jurídica, os quais acolho, **aprovo**, para que produzam os efeitos legais, as diretrizes fixadas na **Certidão de Diretri-zes n.º 046/19**, relacionados ao projeto de reforma com acrés-cimo de área e sem mudança de uso de edificação destinada a hotel, escritório e centro de compras atacadista, zoneamento: MO-ZCPb/04, categoria de uso: nR3 – comércio especializado (centro de compras), serviços profissionais (escritório) e serviços profissionais (escritório) e serviços de hospedagem (hotel), localizado na Rua Barão de Ladário, 670; Rua Julio Ribeiro, 243 e Rua Miller, s/n, Pari – São Paulo – Capital.

I- Emita-se a competente **CERTIDÃO**.

II- Fica convocado o interessado para no prazo de 30 (trin-ta) dias proceder ao recolhimento da segunda parcela da taxa instituída pela Lei 10.505/88 com vistas à retirada da Certidão.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA BUMING TECNOLOGIA - EIRELI, TRAMI-TADO PELO PROCESSO SEI Nº 6020.2019.0006131-2, COMO OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPOR-TES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTI-LHAMENTO DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE INDIV-DUAL DE PASSAGEIROS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 56.981, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Considerando o disposto no artigo 3º e 4º do Decreto Municipal 56.981/2016 e suas alterações, que trata das Ope-radoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTc) para exploração de atividade econômica privada de transporte individual de passageiro, prevista no art. 3º e 4º, da Resolução n. 1, de 12 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Uso do Viário, e suas alterações, que tratam das condições de cre-denciamento, em análise realizada pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, bem como o parecer favorável exarado em análise realizada pelo Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, dou ciência a todos da aprovação do pedido de credenciamento realizado pela em-presa **BUMING TECNOLOGIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.801.778/0001-23, estabelecida na Avenida Nove de Julho, nº 40, Conj. 5F, CEP: 01.312-000, Bela Vista, São Paulo/SP, à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, como **OPE-RADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREENCIADA INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS**.